LEI Nº 2.219/2022
de 20 de outubro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS APROVADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL E DE EDITAIS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO EXECUTIVO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Os Requerimentos e Pedidos de Informações aprovados pela Câmara Municipal de Sales Oliveira, no exercício da função fiscalizadora, referentes à prestação de informações ou envio de documentos pelo Poder Executivo, terão suas respostas publicadas no site oficial do Município.

§ 1°. A publicação se dará pelo Executivo Municipal no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município para resposta à Câmara Municipal.

§ 2°. Ficam dispensadas da publicação as respostas e os anexos de respostas que contenham informações sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2°. Os editais das audiências públicas a serem realizadas pelo Executivo Municipal também deverão ser publicados no site oficial do município.

Parágrafo Único. A publicação dos editais das audiências se dará pelo Executivo Municipal no prazo de 20 (vinte) dias antes de sua realização.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 20 de outubro de 2022.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local
de costume na data supra.

PAULA TEIXEIRA GONÇALVES
Diretora do Departamento de Administração
Autógrafo nº. 2.254/2022